



Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 069/86

ESTABELECE NOVOS PADRÕES DE SALÁRIOS e
DE JUZGAS PROVEDÊNCIAS.

OLIMÁRIO ZANDONI, Prefeito Municipal de Água Boa
Mato Grosso, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos para
os funcionários municipais, passam a vigorar a partir de primei-
ro de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, de acordo com
a seguinte classificação:

CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

<u>Padrão:</u>	<u>Vencimento: em Cr\$</u>
A	1.005,00
B	1.275,00
C	1.350,00
D	1.425,00
E	1.593,00
F	1.775,00
G	2.200,00
H	2.337,00
I	2.500,00
J	2.612,00
L	2.937,00
M	3.200,00
N	3.250,00
O	3.437,00
P	3.700,00
Q	4.100,00





Prefeitura Municipal de Água Boa.
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANILHA DE PROVEIMENTO E REMUNERAÇÃO

<u>Símbolo</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vencimento em Cruz</u>
001	Assessor I	08	1.000,00
002	Assessor II	05	1.600,00
003	Assessor III	05	2.000,00
004	Procurador I	01	2.300,00
005	Procurador II	01	4.000,00
006	Engenheiro Civil	01	5.350,00
007	Chefe de Setor	07	6.700,00

UNIDADES QUANTIFICADAS :

<u>Símbolo</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vencimento em Cruz</u>
001	Cumulação de cargos I	04	1.500,00
002	Cumulação de cargos II	05	500,00
003	Cumulação de cargos III	15	500,00

Art. 2º - Os professores Municipais ficam pertencentes ao padrão "A".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Não vigoram outras disposições contrárias a esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-MT, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1986.


CARLOS LUIS ZANDONÁ
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Luiz Semster
Chefe do Gabinete

